



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 053/2016

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR, SOB
FORMA ONEROSA, TERRENO PERTENCENTE AO
PATRIMÔNIO MUNICIPAL A ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL – OAB, PARA
CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SUBSEÇÃO NO
MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ.**

A Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR, sob forma onerosa à Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Itaituba, Pará, um terreno localizado na Avenida Marechal Rondon, s/nº, Bairro Centro, neste Município de Itaituba, medindo 20 metros de frente por 50 (cinquenta) metros de fundo, perfazendo uma área total de 1.000 m² (mil metros quadrados)

Art. 2º O Memorial Descritivo da área que abrange o imóvel objeto de doação se constitui como parte integrante desta Lei, não possuindo nenhuma validade se apresentado em separado.

Art. 3º A presente DOAÇÃO ONEROSA se dá na conformidade da Lei Municipal nº 1.197/93, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município, destinando-se a área à construção da sede própria da subseção da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 4º No Título Definitivo de Doação deverão constar, obrigatoriamente, as cláusulas de reversão e inalienabilidade do imóvel.

Art. 5º Em caso de o imóvel, por qualquer motivo, deixar de atender a finalidade a que se destina, este se reverterá ao Patrimônio do Município, norteados pelo mesmo Diploma legal a que se refere o Art. 3º da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itaituba, em 18 de maio de 2016.

JOÃO BASTOS RODRIGUES
Presidente